



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

## **EDITAL Nº 034/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020** (Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

Em conformidade com a determinação da Senhora ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para contratação do objeto especificado neste edital e Anexos I a X, fazem parte ainda Especificações técnicas, Planilhas de orçamentos, Cronogramas Físicos Financeiros e Projeto Básico das obras.

### **OBRA: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**  
REGIME DE EXECUÇÃO: **de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**  
TIPO DE JULGAMENTO: **Menor preço global.**  
SETOR INTERESSADO: **ASSESSORIA DE OBRAS**

**PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 393.063,18**

### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)**

**Dia: 05 DE AGOSTO DE 2020**

Horário: **até às 09:00 horas**

Local: Setor de Protocolo

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.

### **ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia: 05 DE AGOSTO DE 2020**

Horário: **até às 09:30 horas**

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.

### **Integram este Edital os anexos:**

**I – Modelo - Proposta de Preço, que deverá ser apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços;**

**Obs.: dos Anexos II ao V deverão ser apresentados dentro do envelope nº 1 – Habilitação, juntamente com o restante da documentação de habilitação.**

**II – Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**III – Modelo - Declaração de vistoria do local da obra;**

**IV – Modelo - Declaração de recebimento de documentos;**

**V – Modelo - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**

**Obs.: os Anexos VI e VII deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

**VI – Modelo - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**VII – Modelo – Procuração;**

**VIII – Minuta de contrato;**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

X – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo e outros documentos de engenharia, conforme relacionado;

### 1. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 – REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.

1.2 - Os materiais a serem utilizados serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para a execução do objeto deste Edital é oriundo de recursos do Convênio Nº 104/2012 assinado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – DADETUR, na seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE INCREMENTO AO TURISMO	FICHA: 298	NOTA RESERVA: 1181
--------------------------------	------------	--------------------

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.1 - **Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar a Declaração conforme **Anexo VI**.

### 4. DA VISTORIA

**4.1.** Deverá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

**4.2.** O Termo de vistoria será firmado pela Secretaria de Obras do Município e deverá estar dentro do envelope de **Habilitação – Envelope 2**.

**4.3.** O agendamento das vistorias deverá ser feito com a Engenheira Célia Regina Alves da Silva, CREA-SP nº 5070082538 ou com a Arquiteta Larissa Duarte CAU nº 226589-3, pelo telefone (12) 3671-7008 ou na sede do município, situado na Pça. Oswaldo Cruz, 03, Centro, e serão feitas em dias úteis, **até o dia 04 de agosto de 2020, das 9 às 16 horas**.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo para execução das obras objeto deste Edital é de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro constante nos anexos, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

5.3 – Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Contrato.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## 6. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

- 6.1 - Quando da elaboração das composições de preços, o licitante deverá tomar como referência a data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 6.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medição, conforme cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.
- 6.3 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.
- 6.4 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação, do contrato, o número do "Convênio Nº 104/2012 assinado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – DADETUR".
- 6.5 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.
- 6.6 – Se e quando necessário os reajustes do preço do contrato serão realizados utilizando-se o índice INCC-FGV, salvo outras disposições em contrário.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS E CREDENCIAMENTO

- 7.1 Poderão participar da presente licitação empresas construtoras sediadas no Brasil.
- 7.2. É vedada a participação na licitação de empresas:
- 7.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 7.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;
- 7.2.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 7.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.
- 7.2.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- 7.2.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 7.3 – As Empresas interessadas em enviar representante nas sessões de abertura dos envelopes, deverão apresentar cópia dos documentos pessoais do representante legal, e ainda, procuração caso o mesmo não seja sócio ou administrador da empresa indicado no contrato social.
- 7.4 – Os documentos de credenciamento somente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1 O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

8.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:**

8.1.2 - O Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:  
CNPJ:**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, obrigatoriamente, documentação relativa a:

### 9.1.1 - Habilitação Jurídica

9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 9.1.2 Regularidade Fiscal

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 - Prova de Inscrição no cadastro Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (alíneas *a* e *b*), emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31 de agosto de 2005.

b) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários

9.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou seja, Certidão Negativa de Débito;

9.1.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, permitido a apresentação de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.2.7 - Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9.1.2.8 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar declaração conforme modelo **ANEXO VI**.

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do **IPCA/IBGE** ou outro indicador que venha a substituí-lo;

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da **licitante**.

**b2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**b3)** Sociedades regidas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (ME e EPP)

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**b4)** Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**9.1.3.1** - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por seu representante legal:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

## **9.1.4 Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)**

9.1.4.1– Para as licitações de obras e serviços de engenharia, bem como outros serviços para os quais a legislação pertinente exija o registro de sua realização junto aos Acervos do Órgão de Regulamentação e Fiscalização da Profissão, a Comprovação de Aptidão Técnica será feita por atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

### **9.1.4.2 – A qualificação técnica será comprovada mediante a execução:**

a) Dos serviços acima descritos conforme Item 9.1.4 e em conformidade com as especificações do projeto básico.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- 9.1.4.3 - A comprovação de aptidão de que trata o item 9.1.4.2 deverá ser feita mediante:
- 9.1.4.4 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA/CAU, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 9.1.4.5 - Relação da equipe técnica diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata o subitem anterior.
- 9.1.4.6 - A comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 9.1.4.7 - A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da sumula 25 do TCE.
- 9.1.4.8 - Registro ou Inscrição no CREA/CAU da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório;
- 9.1.4.9 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme modelo **ANEXO IV**.
- 9.1.4.10 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo **ANEXO V**.
- 9.1.4.11 - Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.4.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.1.4.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 9.1.4.14 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.1.4.15 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na imediata inabilitação do Proponente, sendo que as Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 9.1.4.16 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.
- 9.1.4.17 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.1.4.18 - Se a documentação de Habilitação e seus anexos não estiverem de acordo com as exigências deste Edital ou contrariem a qualquer dispositivo legal, esta Comissão considerará a Proponente Inabilitada para o certame.
- 9.1.4.19 - Do Resultado da Habilitação será dado prazo para interposição de Recurso, caso seja manifestado pela(s) Licitante(s), assim sendo, para que façam suas devidas considerações através de Petição Própria, seguindo os parâmetros requisitados em Edital, neste âmbito, o Presidente abrirá o devido prazo legal, de acordo com o que rege a Lei 8.666/1993 em seu Art. 109.
- 9.1.4.20 - Se expressamente os licitantes desistirem ou apresentarem Carta de Renúncia de Recursos, procederá à abertura da próxima fase da Licitação.
- 9.1.4.21 - Apresentar o devido Credenciamento da empresa interessada conforme estabelecido no Item 7.3 do Edital.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - O Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇO conterá a seguinte documentação:

10.1.2 - Proposta de Preço, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

10.1.3 - **Planilha de Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais;**

10.1.4 - Cronograma Financeiro compatível com o Cronograma Físico.

10.2 - Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

10.2.1 - Os preços unitários propostos constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

10.2.2 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

10.3 - As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, numeradas, rubricadas.

## 11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo as Propostas de Preço (Envelope nº 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11.2 - Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

11.3 - A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial e no site do Órgão, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

11.4 - A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.5 - Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

11.7 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

## 12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no **Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deste Edital.

12.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

13.1.1 - Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e aquelas que ultrapassem o valor máximo estipulado.

13.1.2 - Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

13.1.3 - Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

13.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.3 - A Comissão de Licitação e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

13.4 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

13.5 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.

13.6 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

13.7 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela Assessoria de obras e serviços urbanos.

14.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme minuta constante deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

14.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar um cronograma físico-financeiro, em etapas definidas com início e final do mês, à exceção da primeira e última etapas, que dependerão, respectivamente, da data de celebração do contrato e do término do prazo contratual, ajustado com a Prefeitura Municipal antes da assinatura do contrato.

15.2 - Para a celebração do contrato e durante a execução das obras, sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS.

15.3 - Da Garantia de Execução do Contrato:

15.3.1 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

15.3.2 - **A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.**

15.3.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).

15.3.4 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor).

15.3.5 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1 - Disposições Gerais.

16.1.1 - A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

16.1.1.1 - Prova do registro do contrato junto ao CREA/CAU do Estado de São Paulo, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16.2 - A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

16.3 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) veda qualquer subcontratação por parte da contratada.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

17.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

17.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

17.4 - Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

17.5 - Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

17.6 - Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

17.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

17.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

17.9 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

17.10 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

17.11 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

17.12 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

## **ATRASO POR FORÇA MAIOR**

17.1.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

17.1.2. - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

17.1.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

17.1.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

17.1.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

17.1.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

17.1.7 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1 - Todas as obras executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) e inspecionadas pelo Assessor de Obras, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

18.1.1 – Durante toda a fiscalização da obra o contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato bem como quaisquer outras previstas no Edital e anexos, mormente a cláusula oitava do contrato.

18.2 - O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE, através de 01 (um) membro devidamente habilitado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

18.3 - O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelo mesmo membro habilitado ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 19.4 do Edital.

## **19 - DAS SANÇÕES**

19.1 - O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no contrato.

19.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - Advertência;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

II - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 19.4, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **20 - DA RESCISÃO**

**20.1** - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **21 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1** - Eventuais impugnações ao presente Instrumento deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal, com endereço citado no Cabeçalho, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min.

**21.1.2** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

**21.1.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

**21.1.4** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do procedimento licitatório.

**21.1.5** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal

**21.1.6** - Admite-se impugnação por e-mail ([licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de **48 horas**.

## **21.2 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.2.1** - Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

**21.2.2** - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

**21.2.3** - O recurso sobre habilitação ou inhabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

22.2 - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.

22.3 - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

22.4 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

22.5 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

22.6 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

22.7 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

22.8 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor da licitação) poderá, se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

22.9 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor da licitação) poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

22.10 - Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.

22.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado São Paulo.

22.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 03 de julho de 2020.**

**Ana Lucia Bilard Sicherle  
Prefeita Municipal**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

### PROPOSTA DE PREÇO

(MODELO)

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contatadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga antes da execução dos mesmos.

Informamos que na composição dos preços unitários adotamos BDI de \_\_\_\_%, encargos sociais sobre os custos de mão-de-obra de \_\_\_\_\_% e taxa de administração de materiais e equipamentos de \_\_\_\_\_%.

O prazo de execução das obras é o estabelecido no cronograma físico-financeiro, 08 meses a contar do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo- nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações da normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

**Valor Total (por extenso):**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Execução:**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(MODELO)

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

### DECLARAÇÃO DE VISITORIA AOS LOCAIS DAS OBRAS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP.

Objeto: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012, inclusive com fornecimento de materiais necessários, conforme condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo e nos demais anexos do Edital.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declara, para fins de participação na Concorrência nº 001/2020, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, vistoriou a área objeto da presente licitação, tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do responsável técnico do Município



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa à **Concorrência Pública nº 001/2020**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data  
Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **(vide observação)\***, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**\*Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

### PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

#### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, Centro, São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **ANA LUCIA BILARD SICHERLE**, portadora da cédula de identidade RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente "Contratante" e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº

..... com sede à Rua ....., nº ....., Bairro....., Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... CPF/MF ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

##### 1. DO OBJETO

1.1 Execução de Obra REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.

1.2 Os materiais a serem utilizados serão os previstos no projeto executivo, ou similares, que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS

2.1 É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

2.1.1 Condições Gerais Contratuais;

2.1.2 Edital de Concorrência nº 001/2020 e seus anexos;

2.1.3 Documentos de Habilitação e Proposta de Preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados;

2.1.4 Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1 - O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

3.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medição, conforme cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato e atestada pelo gestor do contrato.

3.1.3 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

3.1.4 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

3.1.5 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

3.1.6. – Quando e se for necessário reajustar o preço do contrato, será utilizado o índice INCC – FGV.

## **CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - Os recursos para a execução do objeto deste Edital é oriundo de recursos do Convênio Nº 104/2012 assinado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – DADETUR, na seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE INCREMENTO AO TURISMO	FICHA: 298	NOTA RESERVA: 1181
--------------------------------	------------	--------------------

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

5.1 – O prazo para execução das obras objeto deste Edital é de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro constante dos anexos, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

5.3 – Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Contrato.

5.4 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando-se a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. O fornecimento de produtos e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 19.4 deste instrumento convocatório.

6.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução poderá implicar, à critério da administração pública, na rescisão unilateral do contrato, sujeitando o contratado à multa prevista no art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, sem prejuízo das sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" da cláusula sexta do contrato e subitem 16.8.4 do Edital, itens I, II, III e IV.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- 6.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados e fundamentados por escrito, em no máximo 2 (dois) dias úteis da sua verificação, ficando sua aceitação a critério da Prefeitura.
- 6.5. As multas previstas no subitem 19.4 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.
- 6.6. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
- 6.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 6.9. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.
- 6.10. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma \_\_\_\_\_ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).
- 7.2 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 7.3 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
- 8.1.1 - Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 8.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta;
- 8.1.3 - Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 8.1.4 - Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;
- 8.1.4.1 - Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";
- 8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.
- 8.1.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- 8.1.7 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
- 8.1.7.1 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.1.8 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.9 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.
- 8.1.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

## **CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR**

- 9.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
- 9.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.
- 9.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 9.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.
- 9.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.
- 9.5.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 9.6 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

- 10.1 - Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da São Luiz do Paraitinga, obrigando-se a contratada a tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.
- 17.2 - O recebimento provisório do objeto será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da São Luiz do Paraitinga, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- 17.3. Nos termos do art. 13, §3º, e artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93, as partes elegem como corpo técnico responsável pela obra:
- Contratante: ....., CREA/CAU nº .....
- Contratado: ....., CREA/CAU nº .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

- 12.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP.
- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Local e Data.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO IX**

### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020**

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

### **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**CONFORME ARQUIVO EM ANEXO.**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020 EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

**OBJETO: REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E DO CONVÊNIO Nº 104/2012.**

1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
3. MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO LOTE 1;
4. MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO LOTE 2;
5. PROJETO EQUIPAMENTOS VIELA - ALTO DO CRUZEIRO;
6. PROJETO ILUMINAÇÃO OSWALDO CRUZ - ALTO DO CRUZEIRO;
7. PROJETO IMPLANTAÇÃO RUA MANOEL PAULINO CÉSAR E VIELA DO EMÍLIO - ALTO DO CRUZEIRO;
8. PROJETO LAZER OSWALDO CRUZ - ALTO DO CRUZEIRO;
9. PROJETO PLAY GROUND VIELA - ALTO DO CRUZEIRO;
10. PROJETO QUADRA - ALTO DO CRUZEIRO;
11. PROJETO ILUMINAÇÃO DA QUADRA - ALTO DO CRUZEIRO;

**CONFORME ARQUIVOS EM ANEXO.**

---

Informações e esclarecimentos relativos à licitação:  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga  
Fax: 12 3671 7004  
E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
(a/c. da Comissão Permanente de Licitações)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_